



## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANÉSIA

CNPJ: 05.443.041/0001-76

Rua Barão do Rio Branco, nº 609 - Centro, CEP: 37.810.000

Guaranésia - Minas Gerais - Telefone (35)3555-2887

### CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins, que revendo neste cartório o Livro 2 - Registro Geral, na matrícula 63 de 23/03/1976 verifiquei constar:

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Guaranésia  
Rua Barão do Rio Branco, nº 609 - Centro - Guaranésia/ MG - Tel. 3555-2887

#### CERTIFICADO,

a requerimento da parte interessada, que revendo os arquivos existentes nesta Serventia, no Livro nº 2, de "Registro Geral", às fls. 42/42vº, a matrícula nº 63 descreve o imóvel seguinte: "Na propriedade agrícola denominada "Onça" e respectivas benfeitorias: casas de morada, casa de máquinas, engenho, moinho, barracões, estábulos, chiqueiros, garagem, terreiros e instalações, situada em parte na Comarca de Monte Santo de Minas e em parte na Comarca de Guaranésia, com a área total de **1.311,34,00ha.** mais ou menos. Uma parte individuada que assim se descreve, a qual contém as secções Tomazez, Azarias e Faxina, sendo que a secção Tomazez com a área de 412,75,00ha (quatrocentos e doze hectares e setenta e cinco ares); Azarias com a área de 25,02,00ha (vinte e cinco hectares e dois ares); e Faxina com a área de 21,04,00ha. (vinte e um hectares e quatro ares). A secção Tomazes tem início no Rio Onça divisando a oeste por esse Rio com sucessores de José P. Nunes e subindo por este Rio Onça, confrontando com Ciro Neves até um córrego; e subindo por esse córrego continua por uma cerca de arame farpado, confrontando ao norte com Pedro C. Rezende, sucessores de Carlos Ribeiro, Oswaldo dos Reis e Joaquim Costa Monteiro até encontrar a mata; daí deflete à esquerda e desce pela antiga divisa dos Tomazez de Joaquim Costa Monteiro até o ponto onde existente um córrego cortando essa divisa; nesse ponto deflete à direita e sobe acompanhando o córrego até o fim da mata, onde existe um marco; daí segue em linha reta confrontando com José Felipe, digo, José Felice a sudoeste e ao sul com a Fazenda Ipiranga de Sr. Alberto José Alves ou sucessores, continuando por essa Fazenda Ipiranga até encontrar o Rio Onça, onde teve início essa descrição, confrontando com sucessores de José P. Nunes, ao oeste. A secção Azarias com a área de 25,02,00ha tem como confrontantes ao norte J. Pelicer e demais partes com a Fazenda Ipiranga, com Dr. Alberto José Alves ou sucessores. A secção Faxina com a área de 21,04,00ha confronta ao Norte com A. P. Costa, a noroeste com P. C. Rezende, ao sul com José Ribeiro e sucessores de Carlos Ribeiro, ainda a noroeste com sucessores de Carlos Ribeiro. Essas três secções tem um total de 458,81,00ha. (quatrocentos e cinquenta e oito hectares, oitenta e um ares), com uma casa de morada e 20.372 pés de café. Proprietário: MARCELO RIBEIRO LIMA, brasileiro, casado, agropecuarista,

- continua no verso desta folha -

01

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Guaranésia

Rua Barão do Rio Branco, nº 609 – Centro – Guaranésia/ MG – Tel. 3555-2887

*- continuação do averso desta folha -*

domiciliado em São Paulo – SP, CPF nº 039.430.548. Registro anterior: 8.566, fls. 91, livro 3-P, deste Cartório. Guaranésia, 23 de março de 1976”. Na seqüência, o **R.1-63**, da mesma data, dispõe quanto ao registro da Cédula Rural Hipotecária, emitida em 10/03/1976, figurando como emitentes Marcelo Ribeiro Lima, brasileiro, casado, agropecuarista, domiciliado em São Paulo – SP, CPF nº 039430548 e Marina Levi Ribeiro Lima, brasileira, casada, do lar, domiciliada em São Paulo – SP, CPF nº 039430548. Financiador: Banco do Brasil S.A., agência de Guaxupé - MG. Valor do Crédito: Cr# 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), vencível em 31 de outubro de 1982, cujo pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma: em 31-10-1980: Cr# 51.600,00; em 31-10-1981: Cr# 77.400,00; e em 31-10-1982: Cr# 129.000,00, sendo de 7% ao ano a taxa de juros, calculados em 30 de junho e 31 de dezembro e exigíveis até 1979, nas datas em que forem calculados e, a partir de 1980 no vencimento de cada prestação e na liquidação do empréstimo, podendo ser capitalizados. No caso de ocorrência de vencimento extraordinário do empréstimo o emitente se obriga a pagar mais 12 % ao ano de correção monetária e 1% ao ano a título de mora. Objeto da Garantia: Em hipoteca censual de primeiro grau e sem concorrência, parte do imóvel constante da presente matrícula, referente à secção Azarias e Faxina, encravadas na Fazenda Onça com a área de 46,06,00ha ou sejam 19 alqueires e fração avaliados em Cr# 560.720,00. O imóvel de localização denomina-se Faxina e Azarias, encravados na Fazenda Onça, situados neste Município. Nota: Foi apresentado em anexo uma Procuração de Marina Levi Ribeiro Lima a Marcelo Ribeiro Lima, 12 de setembro de 1973. Da **AV.1-63**, de 25 de maio de 1977, consta o seguinte: “Procede-se a esta averbação em virtude de verificação levada a efeito nas transcrições que deram origem à matrícula 63 acima, e a fim de suprir omissão constatada na seqüência da mesma matrícula, para constar e fazer parte integrante dela: 1) que por escritura pública de testamento lavrada em 11/05/1996, pelo 1º Tabelião Ubaldino, do 6º Ofício de São Paulo – Capital, livro nº 658, fls. 1, o testador Mário Ribeiro Lima, pai de

*- continua às folhas 02 -*

## Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Guaranésia

Rua Barão do Rio Branco, nº 609 – Centro – Guaranésia/ MG – Tel. 3555-2887

*- continuação do verso da folha 01 -*

Marcelo Ribeiro Lima, instituiu as cláusulas de inalienabilidade vitalícia e impenhorabilidade sobre os bens constantes da matrícula, não só em relação aos próprios bens, como em relação a seus frutos e rendimentos, os quais poderão ser gastos pelos titulares, mas não poderão ser dados em penhor, nem sofrer penhoras por dívidas de qualquer natureza; e 2) que em virtude de discriminação de vínculo, requerida por Dr. Firmino Rocha de Freitas e Marcelo Ribeiro Lima e suas mulheres – Cartório do 1º Ofício desta Cidade – conf. Mandado datado de 24/12/72, assinado pela M.M. Juíza de Direito desta Comarca, os gravames mencionados na presente averbação recaem em 234 (duzentos e trinta e quatro) hectares de terras da Fazenda Onça, deste Município e no de Monte Santo de Minas, com as seguintes divisas: “compreende parte da Fazenda, gleba denominada “Tomazes”, em uma linha reta na direção Oeste-Leste, partindo da confluência do córrego Tomazes, até encontrar o ângulo de divisas da gleba com Joaquim Costa ou sucessores, dividindo até aqui com os suplicantes, com Joaquim Costa, Osvaldo dos Reis, Pedro C. Rezende, córrego da Onça e sucessores de Ciro Neves, no valor Cr# 145.582,25, sendo certo que esses bens representam  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do valor de sua legítima deixada pelo testador Mário Ribeiro Lima, cujo valor é de Cr# 580.797,37, em favor de Marcelo Ribeiro Lima. – A presente averbação em razão do que consta, também em averbação da transcrição nº 8.566, livro 3-P deste Cartório.” O **R.2-63**, de 03 de junho de 1977, consiste no registro de escritura pública de permuta, lavrada em 31/01/1977, pelo 2º Tabelião desta Cidade, Livro nº 8, fls. 75/79vº, onde os primeiros permutantes Dr. FIRMINO ROCHA DE FREITAS, engenheiro, e sua mulher, MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS, do lar, brasileiros, domiciliados na capital do Estado de São Paulo à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2032, CPF comum nº 00514101849, adquiriram uma gleba de terras, destacada da propriedade agrícola descrita na matrícula 63 acima, situada neste Município, no lugar denominado “Tomazes”, com a área de 90,96,00ha (noventa hectares e noventa e seis ares), com a seguinte demarcação: “tem princípio no Rio da

*- continua no verso desta folha -*

## Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Guaranésia

Rua Barão do Rio Branco, nº 609 – Centro – Guaranésia/ MG – Tel. 3555-2887

*- continuação do anverso desta folha -*

com o córrego do João Lopes, subindo pelo rio da Onça, dividindo com sucessores de Ciro Neves, até o córrego de divisa da gleba do Marcelo, ao norte, subindo pelo mesmo córrego, em confrontação com Pedro Rezende e sucessores de Carlos Ribeiro Lopes, até o ponto correspondente à cabeceira do córrego de João Lopes, por uma cerca até a cabeceira deste córrego e desce pelo mesmo, até o ponto inicial, na confluência do mesmo com o rio da Onça, cadastrada junto ao INCRA sob nº 438073003336, gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, no valor de Cr# 1.315.537,19 (hum milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e dezenove centavos), e as secções “Azarias” com 25,02,00ha e “Faxina” com 21,04,00ha, pertencente aos transmitentes e segundos permutantes Marcelo Ribeiro Lima, pecuarista, e sua mulher Marina Levi Ribeiro Lima, do lar, brasileiros, domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Cardozo de Melo Neto, 427, CPF comum 03943054853. Do R.3-63, de 14 de fevereiro de 1979, na seqüência, consta o registro da cédula rural pignoratícia e hipotecária nº EAI. 79/00.121-x- emitida em Guaxupé (MG) em 31/01/79, por Marcelo Ribeiro Lima, agropecuarista, CPF 039.430.458-53, e Marina Levi Ribeiro Lima, do lar, brasileiros, domiciliados em São Paulo (SP), representados por seu procurador João Gomes David, conf, procuração arquivada neste Cartório juntamente com a 2ª Via da aludida., sendo o financiador o Banco do Brasil S.A., no valor de Cr\$ 1.471.994,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e noventa e quatro cruzeiros), vencível em 31/10/1983, a serem pagos na praça de emissão sendo os juros devidos à taxa de 15% ao ano, debitados em 30 de junho e 31 de dezembro e exigíveis, até 1980, nas datas em que forem debitadas e a partir de 1981, no vencimento de cada prestação e na liquidação do empréstimo, podendo ser capitalizados na data nas datas em que forem debitados. No caso de ocorrência de vencimento extraordinário do empréstimo, obrigam-se os emitentes a pagar ainda 12% ao ano de correção monetária e 1% ao ano a título de mora. Se houver redução no crédito em virtude da não conclusão dos melhoramentos dentro do prazo estabelecido no orçamento, obrigam-se os emitentes a pagar juros de 15% ao ano, mais 12% ao ano de correção monetária e 1% ao ano a título de mora,

*- continua às folhas 03-*

## Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Guaranésia

Rua Barão do Rio Branco, nº 609 – Centro – Guaranésia/ MG – Tel. 3555-2887

### *- continuação do verso da folha 02 -*

calculados somente sobre a quantia que deixar de aplicar a partir da data do seu levantamento. Forma do Pagamento: em 31/10/1981 – Cr# 490.666,00; em 31/10/1982 – Cr# 490.664,00 e em 31/10/1983 – Cr# 490.664,00. Objeto da Garantia: Hipoteca censual de primeiro grau e sem concorrência parte ideal do imóvel constante da presente matrícula correspondente à área de 367,85,00 hectares, inclusive 1 casa para administração, 2 casas de colonos, 1 terreiro, 1 curral, 1 barracão para ordenha, 8 açudes e 20 kms de cerca de arame, avaliada por Cr# 9.916.000,00, sendo de – Cr# 9.356.000,00 as terras e Cr# 560.000,00 as benfeitorias. O R.4-63, de 04 de janeiro de 1980, traz o registro da cédula rural pignoratícia e hipotecária nº EAI 79/00.669-6- emitida em Guaxupé (MG) em 25/10/79, por Marcelo Ribeiro Lima e Marina Levi Ribeiro Lima, retro qualificados e da mesma forma representados, conf. procuração que se arquivava neste ato e neste Cartório, sendo o financiador o Banco do Brasil S.A., no valor de Cr\$ 484.000,00, vencível em 30/10/1982, a serem pagos na praça de emissão da seguinte forma: em 30/10/1980 – Cr# 160.000,00; em 30/10/1981 – Cr# 160.000,00 e em 30/10/1982 – Cr# 164.000,00., sendo os juros devidos a taxa de 25% ao ano e pagáveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta Cédula podendo ser capitalizados. Objeto da Garantia: Hipoteca censual de segundo grau da parte ideal já hipotecada através do R.3-63 supra, inclusive as benfeitorias – tudo avaliado, para todos os fins de direito, por Cr# 9.916.000,00. O R.5-63, de 21 de janeiro de 1980, traz o registro da cédula rural hipotecária nº EAI 80/00.69-8- emitida em Guaxupé (MG), por Marcelo Ribeiro Lima e Marina Levi Ribeiro Lima, acima e na forma supra qualificados e representados, procuração arquivada neste Cartório, sendo o financiador o Banco do Brasil S.A., no valor de Cr\$ 373.545,00, vencível em 31/10/1983, a serem pagos na praça de emissão da seguinte forma: em 31/10/1982 – Cr# 149.418,00; em 31/10/1983 – Cr# 224.127,00, sendo os juros pagáveis em 30 de junho, 31 de dezembro e no vencimento ou na liquidação da Cédula, devendo as seguintes taxas: I) Nihil sobre o valor do Cr# 121.000,00 destinado à aquisição de fertilizantes químicos e/ou minerais constantes do orçamento até a data de 31/10/1980; II) 15% ao ano sobre as demais parcelas no valor de Cr# 252.545,00 destinadas a aquisição de fertilizantes, aliás á aquisição de

*- continua no verso desta folha -*

03

## Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Guaranésia

Rua Barão do Rio Branco, nº 609 – Centro – Guaranésia/ MG – Tel. 3555-2887

### *- continuação do anverso desta folha -*

defensivos e mão de obra na condução da lavoura, consignado no orçamento, podendo ser capitalizados, obrigando-se os emitentes a pagar ao Banco do Brasil S.A., juros à taxa de 15% ao ano, se a verba relativa à aquisição de fertilizantes químicos e/ou minerais, exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro e na liquidação da Cédula. Podendo ser igualmente capitalizados, a partir de 31/10/1981. Objeto da Garantia: Hipoteca censual de quarto grau da parte ideal do imóvel constante da presente matrícula já hipotecada através do R.4-63 supra, inclusive suas benfeitorias, tudo avaliado, para todos os fins de direito, por Cr# 9.916.000,00. Do **R.6-63**, de 22 de janeiro de 1980, consta o registro da cédula rural Pignoratícia e hipotecária nº EAC - 80/00070-1-emitida em Guaxupé (MG) em 21/01/80, por Marcelo Ribeiro Lima e Marina Levi Ribeiro Lima, na forma acima qualificados e representados, conf. Proc. Arq. neste Cartório, sendo o financiador o Banco do Brasil S.A., no valor de Cr\$ 661.803,00, vencível em 31/10/1981, a serem pagos na praça de emissão não contendo a forma, sendo os juros pagáveis em 30 de junho, 31 de dezembro e no vencimento ou na liquidação da Cédula, devendo as seguintes taxas: I) Nihil sobre o valor do Cr# 188.058,00 destinado à aquisição de fertilizantes químicos e/ou minerais constantes do orçamento; II) 15% ao ano sobre as demais parcelas no valor de Cr# 473.745,00 destinadas a aquisição de defensivos e mão de obra na produção da lavoura, consignados no orçamento, podendo ser capitalizados. – Vencida e não paga esta Cédula, obrigando-se os emitentes a pagar ao Banco do Brasil S.A., juros à taxa de 15% ao ano sobre a verba relativa à aquisição de fertilizantes químicos e/ou minerais, exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro e na liquidação da Cédula, podendo ser igualmente capitalizados. Objeto da Garantia: Hipoteca censual de quinto grau e sem concorrência da parte ideal do imóvel constante da presente matrícula já hipotecada através do R.5-63 supra, inclusive benfeitorias, tudo avaliado, para todos os fins de direito, por Cr# 9.916.000,00. Do **R.7-63**, consta o seguinte: “Procede-se ao registro de uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº EAI 80/00.284-4- (**este Registro continua às fls. 101 do livro 2-E**).” Nada mais consta da referida folha nº 42/42vº, desta matrícula, continuando a presente matrícula nº 63 às folhas seguintes. Dou fé. **O Oficial:**

LIVRO N.º 2B - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL ANO -1.980-

R.7-63-(CONTINUAÇÃO DE FLS.42V., LIVRO N.º-2-): Procede-se ao Registro de uma CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº-EAI.80/00.284-4-, emitida nesta data em Guaxupé(MG) por MARCELO RIBEIRO LIMA, agropecuarista, e MARINA LEVI RIBEIRO LIMA, do lar, brasileiros, domiciliados em São Paulo(SP), CPF.-039.430.548-53-, representados por a/ procurador João Gomes David, conf. proc.arq. n/ Cartório com a 2ª via da Cédula, no valor de Cr\$296.900, vencível em 31 de outubro de 1.981, sendo financiador o BANCO DO BRASIL S/A., cujo pagamento será efetuado na praça da emissão da seguinte forma: em 31/10/1.980-Cr\$148.450,00 e em 31/10/1.981-Cr\$148.450,00, sendo os juros devidos à taxa de 15% ao ano, e pagáveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da Cédula, podendo ser capitalizados.- Objeto da Garantia: HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU E SEM CONCORRENCIA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA QUE FOI AVALIADO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, POR Cr\$9.916.000,00.- Dou fé.- Guaranésia, 31 de janeiro de 1.980.-.-/ -/ O OFICIAL DO REGISTRO, *Luiz J. de Azevedo*

\*\*\*\*\*

R.8-63-/ Registro de uma CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº-EPI.80/01096-0- emitida nesta data em Guaxupé(MG) por MARCELO RIBEIRO LIMA, agropecuarista, CPF.-039.430.548-53-, e MARINA LEVI RIBEIRO LIMA, do lar, brasileiros, casados, domiciliados em São Paulo(SP), representados por seu procurador, JOÃO GOMES DAVID, conf. proc. arq.n/Cartório com a 2ª via de dita Cédula, no valor de Cr\$5.200.000,00, vencível em 30 de junho de 1.983, sendo financiador o BANCO DO BRASIL S/A., cujo pagamento será efetuado na praça da emissão da seguinte forma: em ... em 30/09/1.981-Cr\$650.000,00; em 30/12/1.981-Cr\$650.000,00; em 30/03/1982-Cr\$650.000,00; em 30/06/1.982-Cr\$650.000,00; em 30/09/1.982-Cr\$650.000,00; em 30/12/1.982-Cr\$650.000,00; em 30/03/1.983-Cr\$650.000,00; e em 30/06/1.982-Cr\$650.000,00, sendo os juros de 5% ao ano, mais correção monetária de 33% ao ano, calculados sobre os saldos devedores da conta de financiamento, exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro e na liquidação da Cédula, podendo ser capitalizados, sendo que este percentual estará sujeito às reduções das ORTNs., obrigando-se os emitentes a pagar ao financiador os juros previstos na cláusula "Alteração dos Encargos Financeiros", constante de mesma Cédula e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Registro.- Objeto da Garantia: HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU E SEM CONCORRENCIA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA, INCLUSIVE DE BENEFICÍCIOS DESCRITAS NA CÉDULA, imóvel - esse avaliado, para todos os fins de direito, em Cr\$17.842.400,00.- Dou fé.- Em 16 DE JULHO DE 1.980.- O OF. DO REG. *Luiz J. de Azevedo*

\*\*\*\*\*

R.9-63-/ Registro de uma CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº-EAC.01.847-3- - emitida em Guaxupé(MG), em 24/12/1.980, por MARCELO RIBEIRO LIMA e -

tipart (CONTINUA V.º 50)

R.9-63-(CONTINUAÇÃO DO ANVERSO): MARINA LEVI RIBEIRO LIMA, ambos qualificados e representados na forma retro (Registros anteriores), no valor de Cr\$816.750,00, vencível em 31/10/1.984-, sendo financiador o BANCO DO BRASIL S/A., cujo pagamento será efetuado na praça da emissão da seguinte forma: em 31/10/1.983-Cr\$326.700,00 e em 31/10/1.984-Cr\$... Cr\$490.050,00, sendo os juros e a correção monetária, calculados sobre os saldos devedores da conta do financiamento, exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro e na liquidação da Cédula, podendo ser capitalizados, devidos às seguintes taxas: I) Nilil sobre o valor de Cr\$..... Cr\$420\$750,00; II) juros de 5% ao ano, mais a correção monetária de 28% ao ano sobre a parcela de Cr\$396.000,00, além da alteração, elevação, multa, adicional e demais encargos constantes da dita Cédula que fica fazendo parte integrante deste Registro como se aqui estivesse escrito. OBJETO DA GARANTIA: HIPOTECA CEDULAR DE OITAVO GRAU, SEM CONCORRENCIA, DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA, INCLUSIVE BENEFICÓRIAS ALI EXISTENTES E DESCRITAS NA CÉDULA, imóvel esse avaliado para todos os efeitos legais, por Cr\$17.842.400,00.- DOU RR.- GUARANÉSIA, 29 DE DEZEMBRO DE 1.980.- O OFICIAL DO REGISTRO, *Santos de Oliveira*

\*\*\*\*\*

R.10-63-/ Registro de UMA CÉDULA RURAL FIDUCIAR E HIPOTECARIA nº-EAL.81/00.188-0- emitida em Guaxupé(MG), em 19/01/1.981, por MARCELO RIBEIRO LIMA, agropecuarista, e MARINA LEVI RIBEIRO LIMA, do lar, brasileiros, casados, domiciliados em São Paulo(SP), C. P. F. 039.430.548-534, representado por s/ procurador João Gomes David, - CPF.-147.718.966-16-, conf.proc.arg.n/Cert.n/ a 2ª via da Cédula, no valor de Cr\$500.000,00, vencível em 20/10/1.982, sendo financiador o BANCO DO BRASIL S/A., cujo pagamento será efetuado na praça da emissão da seguinte forma: em 20/10/1.981-Cr\$250.000,00 e em 20/10/1.982 - Cr\$250.000,00, sendo os encargos financeiros, alteração, reajustamentos, adicionais, multa e demais encargos os constantes da Cédula que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Registro.- Objeto da Garantia: HIPOTECA CEDULAR DE NONO (9º) GRAU E SEM CONCORRENCIA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA, INCLUSIVE BENEFICÓRIAS ALI EXISTENTES E DESCRITAS NA CÉDULA, imóvel esse avaliado para todos os efeitos legais por Cr\$17.842.000,00.- DOU RR.- GUARANÉSIA, 30 DE MARÇO DE 1.981.- O OFICIAL DO REGISTRO, *Santos de Oliveira*

\*\*\*\*\*

AV.11-63-/ Em virtude de Aditivo de 23/04/1.981 firmado.- SEM EFEITO.- O OFICIAL DO REGISTRO, *Santos de Oliveira*

\*\*\*\*\*

AV.11-63-/ Em virtude de autorização do BANCO DO BRASIL,S/A., escrita desta data, fica CANCELADO O R.7-63-RETRC.- DOU RR.- GUARANÉSIA, 20 de janeiro de 1.982.- O OF. DO REG., *Santos de Oliveira*

\*\*\*\*\*

AV.12-63-/Em virtude de autorização escrita do BANCO DO BRASIL,S/A., de 16/02/82, arg. n/Cert., FICA CANCELADO O R.6-63- RETRO.- DOU RR.- GUARANÉSIA, 25/FEVEREIRO/1.982.- O OF. DO REG., *Santos de Oliveira*

\*\*\*\*\*

AV.13-63-/ CANCELAMENTO.-/.- Em virtude de autorização escrita do BANCO DO BRASIL,S/A., arg. n/Certific, FICA CANCELADO O R.8-63-RETRC. ... - EM 01/00/83.- O OFICIAL, *Santos de Oliveira*

5  
4  
3  
2  
1

(CONT INUA AS FLS.-165-DO LIVRO Nº-2-L-)

tipart



Livro nº 2L- REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL Ano: 1.984-

-MATRÍCULA Nº-63- (CONTINUAÇÃO DE FLS.-101V.-, LIVRO Nº-2L-)-  
AV.14-63-/-CANCELAMENTO DE REGISTRO-/- Nos termos de autorização es-  
crita firmada pelo Banco do Brasil, S/A., de 01/11/1.984, arquivada n/  
Cartório, FICA CANCELADO O R.9-63-/-EM 08 DE NOVEMBRO DE 1.984.-  
O OFICIAL DO REGISTRO, [assinatura]

R.15-63-/-HIPOTECA CEDULAR-/- Procede-se ao registro de uma CÉDULA -  
RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº-85/00016-7-, emitida em Diamanti-  
na(MG), em 13/02/1.985, pela DESTILARIA DIAMANTE S/A., sediada em São  
Paulo(SP), à Avenida Nove de Julho nº-3.520-, Jardim Paulista, CGC.MF.:  
54.058.169.0001-21-, representada por seu Diretor Presidente Marcelo  
Ribeiro Lima e por seu Diretor Administrativo José Eduardo Manhães Bar-  
reto, e por MARCELO RIBEIRO LIMA, brasileiro, casado, agropecuarista,  
residente e domiciliado em São Paulo(SP), CPF.-039.430.548-53- e MARI-  
NA LEVY RIBEIRO LIMA, brasileira, casada, do lar, residente e domici-  
liada em São Paulo(SP), CPF.-039.430.548-53-, e avaliada por MARCELO  
RIBEIRO LIMA, acima qualificado, JOSÉ EDUARDO MANHÃES BARRETO, brasileiro,  
casado, agropecuarista, residente e domiciliado em São Paulo-  
(SP), CPF.-035.609.698-08-, e ANNIBAL RIBEIRO LIMA FILHO, brasileiro,  
desquitado, advogado e agropecuarista, residente e domiciliado em São  
Paulo(SP), CPF.-000.984.188-15-, - no valor de Cr\$111.202.439,00, ven-  
cível em 15 de dezembro de 1.987, sendo financiador o BANCO DO BRASIL  
S/A., cujo pagamento será efetuado no preço de emissão da seguinte for-  
ma: 03(tre) prestações vencíveis em 15/12/1.985, 15/12/1.986 e em -  
15/12/1.987, de valores correspondentes, cada uma delas, ao resultado  
da divisão do saldo devedor já corrigido, verificado nas datas apre-  
zadas para pagamento pelo número de prestações a pagar, sendo os en-  
cargos financeiros, as alterações destes, multa, obrigações, sanções  
e demais cláusulas e condições as constantes da cláusula Cédula que fi-  
ca fazendo parte integrante e inseparável deste Registro como se aqui  
estivesse escrita.- Objeto de Garantia: EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEI-  
RO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS O IMÓVEL CONSTANTE DA MATRÍ-  
CULA COM 321,79,00 HA. que, para todos os efeitos, fica avaliado pela  
importância de Cr\$665.000.000,00. DE FEVEREIRO DE 1.985.-  
O OFICIAL DO REGISTRO, [assinatura]

R.16-63-/-HIPOTECA CEDULAR-/- Procede-se ao registro de uma CÉDULA -  
RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº-85/00017-5-, emitida em Diamanti-  
na(MG), em 14/02/1.985, por MARCELO RIBEIRO LIMA E MARINA LEVI RIBEIRO  
LIMA, acima qualificados, no valor de Cr\$20.666.933,00, vencível em -  
15 DE DEZEMBRO DE 1.987, sendo financiador o BANCO DO BRASIL S/A., cujo  
pagamento será efetuado no preço de emissão em 03(tre) prestações -  
anuais e sucessivas em 15/12/85, 15/12/86 e 15/12/87, de valores cor-  
respondentes, cada uma delas, ao resultado da divisão do saldo devedor  
verificado nas datas apreçadas para pagamento, pelo número de presta-  
ções a pagar, sendo os encargos financeiros, as alterações destes, -  
multa, sanção e demais obrigações, cláusulas e condições as constan-  
tes da citada Cédula que fica arquivada neste Cartório e fazendo parte  
integrante e inseparável deste Registro como se aqui estivesse escri-  
ta.- Objeto de Garantia: HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCOR-  
RÊNCIA DE TERCEIROS DO IMÓVEL CONSTANTE DA MATRÍCULA COM 321,79,00 HA.  
que, para todos os efeitos fica avaliado em 665.000,00, DE 15 DE  
FEVEREIRO DE 1.985.- O OFICIAL DO REGISTRO, [assinatura]

5  
4  
3  
2  
1  
R.17-63-/-HIPOTECA CEDULAR-/- Procede-se ao registro de uma CÉDULA -  
RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº-85/00018-3-, emitida em Diamanti-  
na(MG), em 14/02/1.985, por JUCELINO SALLES DE OLIVEIRA, brasileiro,  
solteiro, agropecuarista, residente em domiciliado em Guaranésia(MG),  
RG.-5.713.871- e CPF.-640.690.798-18-, e, como constituidores de hipo-  
- (CONTINUA NO VERSO DESTA FOLHA) -  
tipart

R.17-63- (CONTINUAÇÃO DO AVVERSO DESTA FOLHA):-----  
 tees, MARCELO RIBEIRO LIMA e MARINA LEVI RIBEIRO LIMA, retro qualifi-  
 cados, no valor de Cr\$29.048.295,00, vencível em 15 DE DEZEMBRO DE 1987,  
 sendo financiador o BANCO DO BRASIL S/A., cujo pagamento será efetuad  
 na preço de emissão, em 03 (três) prestações anuais e sucessivas, -  
 vencíveis em 15/12/85, 15/12/86 e 15/12/87, de valores correspondentes,  
 cada uma delas, ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nes  
 datas para pagamento, pelo número de prestações a pagar, sendo os encar  
 gos financeiros, as alterações destes, multa, sanções e demais obriga-  
 ções, cláusulas e condições as constantes da aludida Cédula que fica -  
 arquivada neste Cartório e fazendo parte integrante e inseparável deste  
 Registro como se aqui estivesse escrita.- Objeto de Garantia: HIPO-  
 TECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS DO IMÓ-  
 VEL CONSTANTE DA MATRÍCULA COM 321.79,00 HA. que, para todos os efei-  
 tos, fica avaliado em Cr\$665.000,00.- EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.985.-  
 O OFICIAL DO REGISTRO , *[Assinatura]*

R.18-63-/-HIPOTECA CEDULAR/-.- Proceda-se ao registro de uma CÉDULA -  
 PIGNORICIA E HIPOTECÁRIA nº 00019-1-, emitida em Diamantina (MG), em  
 14/02/1.985, por IZAQUE LACHADO NEGRÃO, brasileiro, casado, agropecua-  
 rista, residente e domiciliado em São Paulo(SP), CPF.-058.416.078-04.,  
 e, como constituidores de hipoteca, por MARCELO RIBEIRO LIMA E MARINA  
 LEVI RIBEIRO LIMA, retro qualificados, no valor de Cr\$41.743.112,00, -  
 vencível em 15 DE DEZEMBRO DE 1.987, sendo financiador o BANCO DO BRA-  
 SIL S/A., cujo pagamento será efetuado na preço de emissão em 03(três)  
 prestações vencíveis em 15/12/85, 15/12/86 e 15/12/87, de valores cor-  
 respondentes, cada uma delas, ao resultado da divisão do saldo devedor  
 já corrigido, verificado nas datas aprezadas para pagamento, pelo nú-  
 mero de prestações a pagar, sendo que os encargos financeiros, as al-  
 terações destas, multa, sanções e demais obrigações, cláusulas e con-  
 dições as constantes da referida Cédula que fica arquivada neste Car-  
 tório e fazendo parte integrante e inseparável deste Registro como se  
 aqui estivesse escrita.- Objeto de Garantia: HIPOTECA CEDULAR DE QUAR-  
 TO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS DO IMÓVEL CONSTANTE DA MATRI-  
 CULA COM 321,79,00 HA. que, para todos os efeitos, fica avaliado em -  
 Cr\$665.000,00.- EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.985.- x.x.x.x.x.x.x.x.-  
 O OFICIAL DO REGISTRO , *[Assinatura]*

R.19-63-/-HIPOTECA CEDULAR/-.-Proceda-se ao Registro de uma Cédula Ru-  
 ral Pignoratícia e Hipotecária nº 85/00052-3, emitida em Diamantina-  
 MG., em 19/04/1.985-, pela DESTILARIA DIAMANTE S/A, sediada em São  
 Paulo à Avenida Nove de julho nº 5.520 - Jardim Paulista (SP) - CGC  
 nº 54.058.169/0001-21 representada pelo seu diretor presidente Marce-  
 lo Ribeiro Lima e por seu diretor financeiro Annibal Ribeiro Lima Fil-  
 lho, e por MARCELO RIBEIRO LIMA, brasileiro, casado, agropecuarista,  
 residente e domiciliado em São Paulo (SP), CPF nº 039.430.548-53, -  
 e de MARINA LEVI RIBEIRO LIMA, brasileira, casada, do lar, residente  
 e domiciliada em São Paulo (SP), CPF nº 039.430.548-53., e avaliada  
 por MARCELO RIBEIRO LIMA, ANNIBAL RIBEIRO LIMA FILHO, E JOSE EDUARDO  
 MANHÃES BARRETO, acima qualificados, no valor de Cr\$292.235.000, ven-  
 cível em 19/04/1.990-, sendo financiador o BANCO DO BRASIL S/A, cujo  
 pagamento será efetuado na preço de emissão da seguinte forma: em 05  
 prestações anuais e sucessivas vencíveis em: 19/04/1.986; 19/04/1.987  
 19/04/1.988; 19/04/1.989; 19/04/1.990, de valores correspondentes, ce-  
 da uma delas, ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado  
 nas datas aprezadas para pagamento, pelo número de prestações a pagar,  
 sendo os encargos financeiros, as alterações destes, multas, obriga-  
 ções e sanções e demais cláusulas e condições as constantes da aludi-  
 da Cédula que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Regis-  
 tro. Objeto de Garantia: HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO GRAU, SEM CONCORREN-  
 CIA DE TERCEIROS DO IMÓVEL CONSTANTE DA MATRÍCULA, que para todos os  
 ----- (CONTINUAÇÃO AS FLS. 47, LIVRO 2-M)-----

tipart

---R.19-63--/(CONTINUAÇÃO DO VERSO DA FLS. 155, DO LIVRO 2-L)---  
efeitos, fica avaliado em R\$665.000,00. EM 19 DE ABRIL DE 1.985.-  
O OFICIAL DO REGISTRO. - *[Assinatura]*

16  
R.20-63--/HIPOTECA CEDULAR--/Procede-se ao Registro de uma Cédula Ru-  
ral pignoratícia e Hipotecária nº 85/00405-7, emitida em Guaxupé(MG)  
em 11/11/1.985-, por MARCELO RIBEIRO LIMA e sua mulher MARINA LEVI  
RIBEIRO LIMA, ambos retro qualificados, avalizados por CELSO FERRAZ  
DE ARAUJO, CPF nº 005.058.626-20 e por JOSE RIBEIRO FERRAZ, CPF nú-  
mero 027.808.796-53, no valor de R\$182.435.000, vencível em 20/11/86  
pelo BANCO DO BRASIL S/A, cujo pagamento será efetuado na praça da  
emissão da seguinte forma: em 04 prestações mensais e sucessivas, -  
vencíveis a 1ª em 20/08/1.986 - 20%; a 2ª em 20/09/1.986 - 37,5%;  
a 3ª em 20/10/1.986 - 50%; e a 4ª em 20/11/1.986, o restante; de va-  
lores correspondentes aos percentuais indicados do saldo devedor ve-  
rificados nos respectivos vencimentos, sendo os encargos financeiros,  
as alterações destes, multas, obrigações e sanções e demais cláusu-  
las e condições, as constantes da aludida cédula, que fica fazendo  
parte integrante e inseparável deste Registro e arquivada neste Car-  
tório.- Objeto da Garantia: EM HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU SEM C  
CONCORRENCIA DE TERCEIROS DO IMÓVEL CONSTANTE DA MATRÍCULA, que pa-  
ra todos os efeitos, fica avaliado em R\$665.000.000.- EM 11 DE NO-  
VEMBRO DE 1.985.-.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x  
A OFICIAL SUBSTITUTA DO REGISTRO , *[Assinatura]*

17  
R.21-63--/HIPOTECA CEDULAR--/.-Registro de uma cédula rural Hipotecária  
nº 076.87.261, emitida em GUAXUPÉ, em 18/05/87, por MARCELO RIBEIRO  
LIMA e MARINA LEVI RIBEIRO LIMA, retro qualificados, avalizados por -  
JOSE RIBEIRO FERRAZ, CPF 027 808 796-53, Praça Geronimo L. Cruvinel; -  
CELSO FERRAZ DE ARAUJO - CPF 005.058.626-20, Rua Santo Antonio, sendo  
o financiador o UNIBANCC S/A, no valor de Rz\$3.660.000,00, vencível em  
20/07/1.987, sendo os juros conforme o que está prescrito na cláusula  
da Cédula. Forma de Pagamento: Pago de uma só vez na praça da emissão.  
Objeto da Garantia: EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO SEXTO GRAU SEM CONCO  
RRENCIA DE TERCEIROS DO IMÓVEL CONSTANTE DA MATRÍCULA, que para todos-  
efeitos fica avaliado em Rz\$16.864.500,00 EM 25 DE MAIO DE 1.987.-x.-  
C OFICIAL DO REGISTRO , *[Assinatura]*

5  
4  
3  
2  
1

.....Continua no verso desta fls.....



Livro n.º 2 P- REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL Ano: -1.987-

.....continuação das fls.-047- do Livro nº 2-M.....  
AV.25-63--ADITIVO-- .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
Foi arquivado o Aditivo de Re-Rat., da cédula aqui registrada, datado de 08/10/87, arquivado neste Cartório, cujo conteúdo deixa de constar por absoluta falta de espaço. EM 09 DE OUTUBRO DE 1.987.-x.x.x.x.x.x.  
A OFICIAL SUBSTITUTA DO REGISTRO , *[Assinatura]*

192

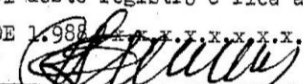
R.26-63--HIPOTECA-- .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
Registro de uma cédula rural Pignoratória e Hipotecária número - - - - 0076.87.0104.0.0, emitida em Guaxupé-MG, em 21/10/87-, por MARCELO RIBEIRO LIMA e MARINA LEVI RIBEIRO LIMA, retro qualificados, avaliada por GELSO FERRAZ DE ARAÚJO, CPF nº 055.058.626-20, rua Santo Antonio e Marina Levi Ribeiro Lima, CPF nº 039.430.548-53, Fazenda Terra da Onça sendo o financiador o UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., no valor de Cz\$2.500.000,00, vencível em 20/10/88, sendo os juros conforme o que está prescrito na cláusula da cédula, o pagamento será efetuado na praça da emissão de uma só vez. Objeto da Garantia: EM HIPOTECA, digo, HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO NONO GRAU SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS O- IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA; Referida cédula fica fazendo parte integrante e inseparável deste registro e fica arquivada neste Cartório.- EM 26 DE NOVEMBRO DE 1.987.-x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
O OFICIAL DO REGISTRO , *[Assinatura]*

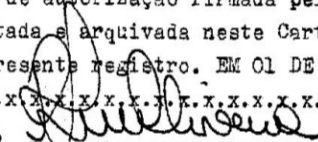
AV.27-63--ADITIVO-- .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
Foi arquivado o Aditivo de Re-Rat., da cédula aqui registrada , datado de 21/10/87, arquivado neste Cartório, cujo conteúdo deixa de constar por absoluta falta de espaço. EM 26 DE NOVEMBRO DE 1.987.-x.x.x.x.x.x.-  
O OFICIAL DO REGISTRO , *[Assinatura]*

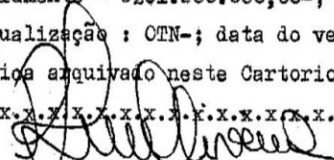
AV.28-63--CANCELAMENTO-- .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
Em virtude de autorização firmada nesta data, pelo financiador, ficam cancelados o R.15-16-17-18- retro, autorização esta que fica arquivada neste Cartório.- EM 28 DE DEZEMBRO DE 1.987.-x.x.x.x.x.x.  
A OFICIAL SUBSTITUTA DO REGISTRO , *[Assinatura]*

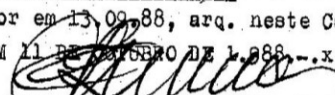
3  
2  
1

R.29-63--HIPOTECA-- .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
Registro de uma Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária nº 87/00824-6,  
1 .....continua no verso desta fls.....

R.29-63-/-HIPOTECA-/-Cont. do anverso desta fls.....  
 emitida em Guaxupé-MG, em 30/12/87, por MARCELO RIBEIRO LIMA e sua mu-  
 lher MARINA LEVI RIBEIRO LIMA, retro qualificados, sendo o financiador  
 o BANCO DO BRASIL S/A, no valor de Cz\$2.306.846,00, vencível em - - -  
 22/11/88, sendo os juros conforme o que está prescrito na cláusula da  
 cédula. Forma de Pagamento: em 04 prestações vencíveis em 22/08/88; --  
 22/09/88; 22/10/88 e 22/11/88, de valores correspondentes aos resulta-  
 dos da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo  
 número de prestações à pagar, de forma que com o pagamento da última --  
 prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante desta cédula. Objeto  
 da Garantia: EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSIMO GRAU SEM CONCORRÊNCIA  
 DE TERCEIROS DO IMÓVEL CONSTANTE DA MATRÍCULA. Referida cédula fica fa-  
 zendo parte integrante e inseparável deste registro e fica arquivada --  
 neste Cartório.- EM 05 DE JANEIRO DE 1.988. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
 O OFICIAL DO REGISTRO , 

AV.30-63-/-CANCELAMENTO-/- Em virtude de autorização firmada pelo -  
 financiador em 31/05/88, hoje apresentada e arquivada neste Cartó-  
 rio. Fica cancelado o R.19 retro do presente registro. EM 01 DE JU-  
 NHO DE 1.988.-x.  
 A OFICIAL SUBSTITUTA DO REGISTRO , 

AV.31-63-/-ADITIVO-/-Nos termos do aditivo firmado pelo financiador e  
 pela financiada em 25/05/88-, a Cédula constante do R.21 retro foi -  
 modificada no seguinte: valor do financiamento - Cz\$1.280.000,00-; -  
 taxa de juros : 7,00%A.A.-; fator de atualização : CPN-; data do ven-  
 cimento : 30/08/88-. Refeirão aditivo fica arquivado neste Cartório,  
 GUARANESIA, 10 DE JUNHO DE 1.988.- x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
 A OFICIAL SUBSTITUTA DO REGISTRO , 

AV.32-63-/- CANCELAMENTO DE REGº DE HIPOTECA-/- Em virtude de autori-  
 zação firmada pelo Financiador em 13.09.88, arq. neste Cartório, FICA  
 CANCELADO O R.22- RETRO.- EM 11 DE SETEMBRO DE 1.988.-x.x.x.x.x.x.x.x.-  
 O OFICIAL DO REGISTRO , 

R.33-63-/-HIPOTECA-/-x.  
 Registro de uma cédula rural Hipotecária nº 1093, emitida em Guaxu-  
 pé, MG, por MARCELO RIBEIRO LIMA E MARINA LEVI RIBEIRO LIMA, retro-  
 .....continua nas fls.200-do Livro nº 2-Q.....

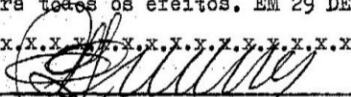
219

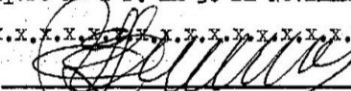
R.33-63/-HIPOTECA-/-Continuação do verso das fls.-165- Lº 2-P.- --  
 qualificados, sendo o financiador a COOPERATIVA REGIONAL DE CAFESCU-  
TORES EM GUAXUPE LTDA - COOXUPE, no valor de Cz\$32.290.000,00, vencí-  
 vel em 30/04/1.992, sendo os juros conforme o que está prescrito na  
 cláusula da cédula. Forma de Pagamento: em 31/07/89 Cz\$6.458.000,00-  
 em 31/07/90 Cz\$9.687.000,00; em 31/07/91 Cz\$9.687.000,00; em - - -  
 30/04/92 Cz\$6.458.000,00. Objeto da Garantia: EM HIPOTECA CEDULAR --  
 DE VIGÉSIMO PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS O IMÓVEL--  
 CONSTANTE DA PRESENTE MATRICULA. Referida cédula fica fazendo parte  
 integrante e inseparável deste registro e fica arquivada neste Cartó-  
 rio. EM 13 DE OUTUBRO DE 1.988.-x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x-  
 O OFICIAL DO REGISTRO , *[Assinatura]*

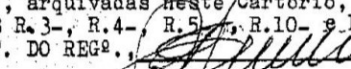
AV.34-63/-CANCELAMENTO-/- Em virtude de financiamento, digo, de -  
 AUTORIZAÇÃO firmada pelo financiador, em 13/09/88, hoje apresentada-  
 e arquivada neste Cartório. FICA CANCELADO OR.22-63, fls.-047-, do-  
 Livro n.ºm2-M .- EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.988.-x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x-  
 O OFICIAL DO REGISTRO , *[Assinatura]*

AV.35-63/-ADITIVO-/-Nos termos do aditivo de Retificação datado de -  
 08/11/88, o Financiador e o Financiado têm justo e acordado, alterar  
 as cláusulas III-Encargos Financeiros -"Juros e Reajustes Monetários e  
 Inadimplementos" do Aditivo de 08/10/87, a partir desta data, para as-  
 seguintes:REAJUSTE MONETÁRIO E JUROS: os saldos devedores apresentados  
 na conta vinculada à cédula ora editada sofrerão atualização mensal,  
 com base no índice de reajuste monetário fixado para renumeração dos  
 depósitos em caderneta de poupança. Sobre os saldos da dívida assim -  
 atualizados incidirão ainda juros remuneratórios de 12% (doze por cen-  
 to) ao ano, sobre a parcela do capital de Cz\$1.850.000,00 de de 1,9%-  
 (um inteiro e nove décimos por cento) ao mês, sobre a parcela de capi-  
 tal de Cz\$1.298.096,50 - Investimento Complementar. O reajuste monetá-  
 rio e os juros ora pactuados serão calculados pelo método hamburguês  
 e debitados a cada mês decorrido, a partir da data de formalização des-  
 te empréstimo, nos vencimentos e nas liquidações, podendo, a critério  
 do Banco, ser capitalizados. Ditos encargos serão exigíveis nas datas  
 fixadas para amortização ou liquidação de principal, proporcionalmen-  
 te ao capital amortizado. Caso a liquidação deste financiamento ocor-  
 ra antes da divulgação do indexador da renumeração dos depósitos em -  
 caderneta de poupança, será utilizada, em sua substituição, a variaçã  
 1 das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN - Fiscal no período compreen

Continua no verso

AV.35-63-/-ADITIVO/-.- Continuação do anverso desta fls.....  
 dido entre a data da última atualização (inclusive) e da liquidação -  
 (exclusivo). Caso ocorra alteração nos critérios que regulamentam a -  
 renumeração dos depósitos em caderneta de poupança, a taxa de juros -  
 ora pactuada ficará sujeita à renegociação, a critério e por inicia-  
 tiva do Banco. INADIMPLEMENTO: Na falta de pagamento de qualquer pres-  
 tação de principal ou de acessório, nos seus vencimentos e enquanto -  
 não regularizada a operação, sobre o valor da obrigação em atraso, ou  
 sobre o saldo devedor do empréstimo no caso de vencimento final - ou-  
 se o banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipa-  
 ção com base em disposições legais ou convencionais incidirão em subs-  
 tituição a taxa de 12% (doze por cento) ao ano mencionado à cláusula -  
 de "REAJUSTE MONETÁRIO E JUROS", a taxa de 3% (três por cento) ao mês;  
 e sobre a taxa de 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) ao mês -  
 mencionado à cláusula "REAJUSTE MONETÁRIO E JUROS" a taxa de 4% (qua-  
 tro por cento) ao mês, sem prejuízo da incidência da taxa moratória de  
 1% (um por cento) ao ano, mantidas todas as demais condições estipula-  
 das na cláusula REAJUSTE MONETÁRIOS E JUROS, acima convencionada.III-  
RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando  
 não haver ânimo de novar as obrigações assumidas na cédula ora editada  
 e ratificando, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que  
 nela se contém, assim como o aditivo referido no preâmbulo, assinam es-  
 te aditivo em folha do mesmo formato do documento cedular, de que pas-  
 sará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. EM 29 DE NOVEMBRO  
 DE 1.988.-x.x-  
 O OFICIAL DO REGISTRO , 

AV.36-63-/-CANCELAMENTO/-.- Em virtude de Autorização firmada pelo fi-  
 nanciador, em 10/11/88 hoje apresentada e arquivada neste Cartório, fi-  
 ca cancelado R.29-63, fls.-165-, Livro nº 2-P. EM 30 DE NOVEMBRO DE -  
 1.988.-x.x-  
 O OFICIAL DO REGISTRO , 

6 AV.37-63-/-CANCELAMENTO DE HIPOTECAS/-.-Em virtude de autorizações  
 4 firmadas pelo BANCO DO BRASIL S/A., arquivadas neste Cartório, FICAM  
 3 CANCELADOS OS SEGUINTE REGISTROS R.3-, R.4-, R.5-, R.10- e R.20-.-  
 2 EM 16 DE DEZEMBRO DE 1.988.- O OF. DO REG.º. 

1 -----(continua às fls.-075-, Livro 2-R-)-----

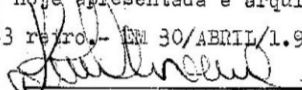


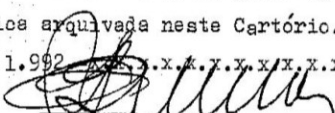
MATRÍCULA Nº 63-/-CONTINUAÇÃO DAS FLS.-200v-, Livro 2-Q-/-..x.x.x.  
 AV.38-63-/-ADITIVO-/-..x  
 Nos termos do Aditivo firmado pelo financiador e pelo financiado,  
 nesta data arquivado neste Cartório, a CRH nº-076.87.261- constante  
 do R.21-63-, fls.-047-, Livro 2-M-, fica modificada nos seguintes  
 itens: Valor Cr\$3.338.841,00 (treis milhões, trezentos e trinta e  
 oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzados); Praça de pagamento-  
 Guaxupé(MG); nº parcelas - 002-; Taxa de Juros - 7,0%A/A-; fator de  
 Atualização monetária - OTN-; vencimento - 22.12.91-; período de in-  
 cidência - 22/12/88 a 22/12/91-; datas de vencimento das prestações  
 de principal e de juros - 22/12/90 e 22/12/91. Referido aditivo fi-  
 ca arquivado neste Cartório e fazendo parte integrante e insepará-  
 vel desta averbação.- GUARANESIA, 22 (vinte e dois) DEZEMBRO 1.988-  
 A OFICIAL SUBSTITUTA DO REGISTRO , *[Assinatura]*

AV.39-63-/-ADITIVO-/-..x  
 Nos termos do aditivo firmado pelo financiador e pelo financiado,  
 nesta data arquivado neste Cartório, a CRH nº-076.87.261, constante  
 do R.21-63-, fls.-047-, Livro 2-M-, fica modificada nos seguintes  
 itens: Valor : Cz\$64.985.047,00 (sessenta e quatro milhões, novecentos  
 e oitenta e cinco mil, quarenta e sete cruzados); praça de paga-  
 mento - Guaxupé(MG); nº parcelas - 002-; taxa de juros - 7,0% A.A-;  
 fator de atualização monetária - OTN-; vencimento - 22.12.91-; Pe-  
 ríodo de Incidência - 22/12/88 a 22/12/91-; datas e vencimentos das  
 prestações de principal e de juros - 22.12.90 e 22.12.91. Referido  
 aditivo fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação  
 G U A R A N E S I A , 2 2 D E D E Z E M B R O D E 1 . 9 8 9  
 A OFICIAL SUBSTITUTA DO REGISTRO , *[Assinatura]*

AV.40-63-/-ADITIVO-/-..x  
 Nos termos do aditivo firmado pelo financiador e pelo financiado,  
 nesta data, arquivado neste Cartório, a CRH nº-0076.87.0104.0.0.-,  
 constante do R.26-, fls.-165-, Livro 2-P-, fica modificada nos seg-  
 uintes itens : Valor : Cz\$30.275.988,00 (trinta milhões, duzentos  
 e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito cruzados); praça  
 de pagamento - Guaxupé(MG); nº de parcelas - 002-; taxa de juros -  
 7,0% A.A-; fator de atualização monetária - OTN-; vencimento -22/12/  
 91-; período de incidência - 22/12/88 a 22/12/91-; datas de venci-  
 mento das prestações de principal e de juros - 22/12/90 e 22/12/91-.  
 Referido aditivo fica fazendo parte integrante e inseparável deste  
 Averbação.- GUARANESIA, 22(vinte e dois) de dezembro de 1.989.-.x.  
 A OFICIAL SUBSTITUTA DO REGISTRO , *[Assinatura]*  
 (vide verso)

MATRÍCULA Nº 63-/-CONTINUAÇÃO DO ANVERSO DESTA FOLHA)-----

AV.41-63-/-CANCELAMENTO-/-..x.  
 Procede-se a esta averbação para constar que em virtude de autorização firmada pelo financiador 08/04/91-, hoje apresentada e arquivada neste Cartório, fica cancelado o R.23-63 retro.- EM 30/ABRIL/1.991.-  
 A OFICIAL SUBSTITUTA DO REGISTRO , 

R.42-63-/-HIPOTECA-/-..x.  
 Registro de uma cédula rural Hipotecária e Pignoratícia nº 030/91, emitida em Guaxupé, MG, em 05/04/91, por MARCELO RIBEIRO LIMA e MARINA LEVI RIBEIRO LIMA, retro qualificados, testemunhas: ANTÔNIO LOURIVAL JUNQUEIRA CPF 866.467.458-20 e WANDIK CORSI FILHO 271.579.706-00, sendo o financiador a COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEECULTORES EM GUAXUPÉ LTDA - COOXUPÉ, vencível em 14/11/91, no valor de R\$77.369.436,32, sendo os juros conforme o que está prescrito na cláusula da cédula. Forma de pagamento: 13/08/91 e 14/11/91 sendo 50%, 100% respectivamente do saldo-devedor atualizado, conforme cláusula encargos financeiros. Qualquer recebimento fora dos prazos avançados constituirá em mera tolerância que não afetará de forma alguma o vencimento e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive aos encargos resultantes de mora. Objeto da Garantia: EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSIMO SEGUNDO GRAU SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS C IMÓVEL CONSTATANTE DA PRESENTE MATRÍCULA. Referida cédula fica fazendo parte integrante e inseparável deste registro e fica arquivada neste Cartório. Emol.:- R\$1.848,60. EM 25 DE NOVEMBRO DE 1.992  
 O OFICIAL DO REGISTRO , 

R.43-63-/-HIPOTECA-/-..x.  
 Registro de uma cédula rural Hipotecária nº 0076.94.5006-0.4, emitida em Guaxupé, MG, em 07/02/94, por MARCELO RIBEIRO LIMA, retro qualificado, MARINA LEVI RIBEIRO LIMA, retro qualificada, avalizada por Marina Levi Ribeiro Lima, retro qualificada, e Anibal Ribeiro Lima Filho, residente à rua Itacema 131 aptº 52 SP, CPF 000.984.188-15, sendo o financiador o UNIBANCO, no valor de R\$21.000.000,00, vencível em 07/10/94, sendo os juros conforme o que está prescrito na cláusula da cédula, O pagamento será efetuado na praça da emissão de uma só vez.-  
 Objeto da Garantia: EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSIMO TERCEIRO GRAU SEM  
 .....continua nas fls.-075- do Lº 2-AA.....

R.43-63/HIPOTECA/-.-Cont. do verso das fls.-075- do Lº 2-R.....  
 CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA. Re-  
 ferida cédula fica fazendo parte integrante e inseparável deste regis-  
 tro e fica arquivada neste Cartório. EM 10 DE FEVEREIRO DE 1.994.-x.x-  
 O OFICIAL DO REGISTRO , *[Assinatura]*

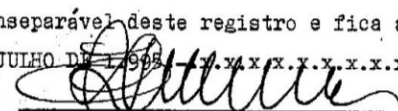
AV.44-63/-CANCELAMENTOS/-.-x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
 Nos termos de autorizações firmadas pelos financiadores UNIBANDO S/A  
 e BANCO DO BRASIL S/A., datadas de 10/03/95-, arquivadas neste Cartó-  
 rio e fazendo parte integrante e inseparáveis desta averbação ficam  
 cancelados os R.21-; R.26-, R.29-, R.43-, supra e retro.-x.x.x.x.x  
 GUARANÉSIA , 13 (TREZE) DE MARÇO DE 1.995.-x.x.x.x.x  
 A OFICIAL SUBSTITUTA DO REGISTRO , *[Assinatura]*

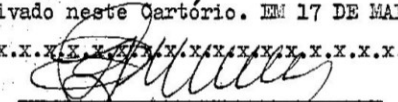
4  
242

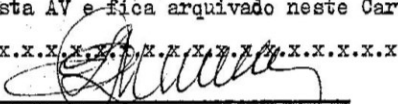
R.45-63/-HIPOTECA/-.- Registro de uma cédula rural Pignoratória e Hi-  
 potecária nº 0076.95.5016.0.4, emitida em Guaxupé, MG, em 20/07/95, -  
 por MARCELO RIBEIRO LIMA, retro qualificado, avalizada por Marina Le-  
 vi Ribeiro Lima, CPF 07467992840, residente em Guaranésia na Fazenda-  
 Serra da Onça e JUCELINO SALLES DE OLIVEIRA, CPF 640690798-15, resi-  
 dente em Guaranésia, na rua Atilio Perocco nº 132, sendo o financiador  
 o UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, no valor de R\$48.500,00,-  
 vencível em 18/10/95, sendo os juros conforme o que está prescrito na  
 cláusula da cédula. O pagamento será efetuado na praça da emissão. -  
 Objeto da Garantia: EM HIPOTECA DEDULAR DE DECÍMO QUARTO GRAU, SEM  
 CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA.-  
 Referida cédula fica fazendo parte integrante e inseparável deste re-  
 gistro e fica arquivada neste Cartório. EM 21 DE JULHO DE 1.995.-x.x-  
 O OFICIAL DO REGISTRO , *[Assinatura]*

5  
252

R.46-63/-HIPOTECA/-.-x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
 Registro de uma cédula rural Pignoratória e hipotecária nº 0076.95.5.  
 01507, emitida em Guaxupé, MG, em 20/07/95, por MARCELO RIBEIRO LIMA,  
 retro qualificado, avalizada por MARINA LEVI RIBEIRO LIMA, retro qua-  
 lificada e JUCELINO SALLES DE OLIVEIRA, CPF 640690798-15, residente  
 a rua Atilio Perocco nº 132, Guaranésia, MG, sendo o financiador  
 BANCO DO BRASIL, digo, sendo o financiador o UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS  
 .....continue no verso desta fls.....

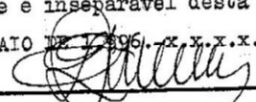
R.46-63-/HIPOTECA-/.-Cont. do anverso desta fls.....  
 BRASILEIROS S/A, no valor de R\$48.000,00, vencível em 18/10/95, sendo os juros conforme o que está prescrito na cláusula da cédula. O pagamento será efetuado na praça da emissão de uma só vez. Objeto da Garantia: EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO QUINTO GRAU, SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA. Referida cédula fica fazendo parte integrante e inseparável deste registro e fica arquivada neste Cartório. EM 26 DE JULHO DE 1995 .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
 O OFICIAL DO REGISTRO , 

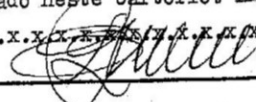
AV.47-63-/ADITIVO-/.-.x.  
 Nos termos do aditivo datado de 17/11/95, à C.R.P.H nº 0076.95.5016.04, fica prorrogado o prazo de vencimento para 28/02/1996, o pagamento será em uma única parcela com vencimento fixado para 28/02/96, a parcela ficará sujeita aos seguintes encargos: TBF para o dia correspondente ao do vencimento da obrigação, acrescida de 2% ao mês calculada desde 17/11/95. Referido aditivo fica fazendo parte integrante e inseparável deste registro e fica rquivado neste Cartório. EM 17 DE MAIO-DE 1.996.-.x.  
 O OFICIAL DO REGISTRO , 

AV.48-63-/ADITIVO-/.-.x.  
 Nos termos do aditivo datado de 26/04/96 à C.R.P.H. nº 0076.95.5016-04, fica prorrogado o prazo de vencimento para 26/11/1998 e a forma de pagamento em duas parcelas vencíveis em 26/11/97 e a segunda em 26/11/98, as parcelas ficarão sujeitas aos seguintes encargos: TBF divulgada em cada mês, para o dia correspondente ao do vencimento da obrigação, acrescida de 0,5% ao mês, calculada desde 26/04/1996 até as datas dos respectivos vencimentos. Referido aditivo fica fazendo parte integrante e inseparável desta AV e fica arquivado neste Cartório. EM 17 DE MAIO DE 1.996.-.x.  
 O OFICIAL DO REGISTRO , 

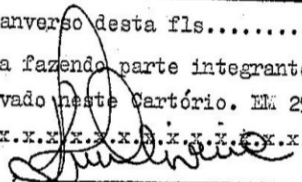
5  
4  
3  
2  
1

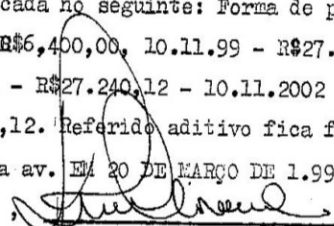
AV.49-63-/ADITIVO-/.-.x.  
 Nos termos do aditivo datado de 17/11/95 a C.R.P.H 0076.95.501507 fica prorrogado o prazo de vencimento para 28/02/96. O emitente obriga.....continua nas fls.-038- do Lº 2-AC.....

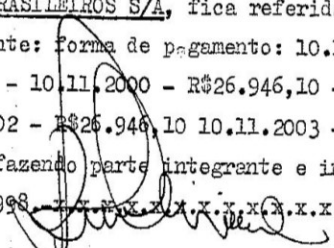
AV.49-63/-ADITIVO/-Cont. do verso das fls.-075- do Livro 2-AA.....  
 O emitente obriga-se, digo, 28/02/1996 o pagamento será feito em uma  
 única parcela com vencimento fixado para 28/02/96 e a referida parcela  
 ficará sujeita aos seguintes encargos: TBF para o dia correspondente  
 ao do vencimento da obrigação (data base), acrescida de 2% ao mês, cal  
 culada desde 17/11/95 até a data do respectivo vencimento. Referido  
 aditivo fica fazendo parte integrante e inseparável desta Av. e fica  
 arquivada neste Cartório. EM 17 DE MAIO DE 1996.-x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
 O OFICIAL DO REGISTRO , 

AV.50-63/-ADITIVO/-x.  
 Nos termos do aditivo datado de 26/04/96 a C.R.P.H nº 0076.95.501507--  
 fica prorrogado o prazo de vencimento para 26/11/1998. O emitente obri  
 ga-se a pagar o valor de R\$78.869,93, através de duas parcelas iguais  
 com vencimentos fixados para 26/11/97 e 26/11/98, os valores das parce  
 las ficarão sujeitos aos seguintes encargos: TBF - divulgado em cada  
 mês, para o dia correspondente ao do vencimento da obrigação, acresci  
 da de 0,5% ao mês, calculada desde 26/04/1996, até as datas dos respe  
 ctivos vencimentos. Referido aditivo fica fazendo parte integrante e  
 inseparável desta Av. e fica arquivado neste Cartório. EM 17-DE MAIO  
 DE 1.996.-x.  
 O OFICIAL DO REGISTRO , 

AV.51-63/-ADITIVO/-x.  
 Nos termos do Aditivo de retificação e ratificação datado de 28/08/96,  
 as cédulas rurais Pignoratícia e Hipotecária de n.ºs. 1093/88 e 030/91,  
 fica prorrogado a forma de pagamento em 06 parcelas anuais e sucessi  
 vas, vencendo a primeira em 31 de outubro de 1998, e a última em  
 31 de outubro de 2003, correspondendo, cada uma delas, ao resultado da  
 multiplicação de 195.358 (cento e noventa e cinco reais, trezentos e  
 cinquenta e oito) quilos de milho com unidade máxima de 13% (hum intei  
 ro) pontos percentuais, impureza máxima de 1% (hum inteiro) ponto per  
 centual, ardidos e brotados máximo de 6% (seis Inteiros) pontos percen  
 tuais e avariados máximo de 12% (doze inteiros) pontos percentuais pe  
 lo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamen  
 to, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liqui  
 .....continua no verso desta fls.....

AV.51-63/-ADITIVO/-.-Continuação do anverso desta fls.....  
 dação da dívida. Referido aditivo fica fazendo parte integrante e inseparável deste registro e fica arquivado neste Cartório. EM 29 DE OUTUBRO DE 1.996.-.x.  
 A OFICIAL SUBSTITUTA DO REGISTRO 

AV.52-63/-ADITIVO/-x.  
 Aditivo de retificação e ratificação a CRPH nº 0076.95.5016.0.4, emitido em Guaxupé, MG, em 14/01/98, sendo o financiado MARCELO RIBEIRO LIMA e o financiador o UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, fica referida cédula retificada e ratificada no seguinte: Forma de pagamento: em 06 prestações, em 10/11/98- R\$6.400,00, 10.11.99 - R\$27.240,12 10.11.2000 R\$27.240,12 - 10.11.2001 - R\$27.240,12 - 10.11.2002 - - - R\$27.240,12 e 10.11.2003 - R\$27.240,12. Referido aditivo fica fazendo parte integrante e inseparável desta av. EM 20 DE MARÇO DE 1.998.-x.  
 A OFICIAL INTERINA DO REGISTRO 

AV.53-63/-ADITIVO/-x.  
 Aditivo de retificação e ratificação datado de 14/01/98, a CRPH número 0076.95.501,507, sendo o financiado MARCELO RIBEIRO LIMA e o financiador UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, fica referida cédula retificada e ratificada no seguinte: Forma de pagamento: 10.11.98- R\$6.400,00 - 10.11.99 - R\$26.946,10 - 10.11.2000 - R\$26.946,10 - 10.11.2001 - R\$26.946,10 - 10.11.2002 - R\$26.946,10 10.11.2003 - - - R\$26.946,12. Referido aditivo fica fazendo parte integrante e inseparável desta av. EM 20 DE MARÇO DE 1998.-x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
 A OFICIAL INTERINA DO REGISTRO 

AV.54-63/-ADITIVO/-.- Aditivo a C.R.P.H nº 0076.95.5016.0.4., emitido em Guaxupé, MG, em 10/03/98, por MARCELO RIBEIRO LIMA, retro qualificado, avalizado por Marina Levi Ribeiro Lima e Jucelino Sales de Oliveira, retro qualificados, e o financiador o UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, vencível em 10/11/2007. Forma de Pagamento: em 10 parcelas anuais da seguinte forma: 10/11/98 R\$6.400,00, 10/11/99 - R\$15.452,00 - 10/11/2000 R\$15.452,00, 10/11/2001 R\$15.452,00, 10/11/2002 - R\$15.452,00, 10/11/2003 R\$15.452,00, 10/11/2004 R\$15.452,00, - 10/11/2005 R\$15.452,00, 10/11/2006 R\$15.452,00 e 10/11/2007 - R\$ - -  
 5  
 4  
 3  
 2  
 1

.....Continua nas fls.-184-A- do Lº 2-AH.....

Livro n.º 2 AH

**REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL**

Ann. 1.998.

**AV.54-63/-ADITIVO**-Continuação do verso das fls.038 do livro 2-AC.....

10/11/2007 R\$15.450,87. Referido aditivo fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação. EM 29 DE ABRIL DE 1998.

A OFICIAL INTERINA DO REGISTRO , \_\_\_\_\_

**AV.55-63/-ADITIVO**-

Aditivo à C.R.P.H nº 0076.95.501507, emitido em Guaxupé, MG, em 10/03/98, por **MARCELO RIBEIRO LIMA**, avalizada por **MARINA LEVI RIBEIRO LIMA** e **JUCELINO SALES DE OLIVEIRA**, **UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - CREDOR**, vencível em 10/11/2007, no valor de **R\$143.967,25**, sendo os juros conforme o que está prescrito no contrato. Forma de Pagamento: em 10 parcelas anuais da seguinte forma: em 10 parcelas anuais da seguinte forma: 10/11/98 R\$6.400,00, 10/11/99 R\$15.285,00, 10/11/2000 R\$15.285,00, 10/11/2001 R\$15.285,00, 10/11/2002 R\$15.285,00 e 10/11/2003 R\$15.285,00, 10/11/2004 R\$15.285,00, 10/11/2005 R\$15.285,00, 10/11/2006 R\$15.285,00, 10/11/2007 R\$15.287,25. Referido aditivo fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação. EM 29 DE ABRIL DE 1998.

A OFICIAL INTERINA DO REGISTRO , \_\_\_\_\_

**AV.56-63/-ADITIVO**-

Aditivo à C.R.P.H nº 0076.95.501507, emitido em Guaxupé, MG, em 26/01/2.000, por **MARCELO RIBEIRO LIMA**, avalizada por **MARINA LEVI RIBEIRO LIMA** e **JUCELINO SALES DE OLIVEIRA**, **UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - CREDOR**, vencível em 26/10/2006, no valor de **R\$154.630,00**, sendo os juros conforme o que está prescrito no contrato. Forma de Pagamento: em 81 parcelas anuais da seguinte forma: em 08 parcelas de R\$300,00 com vencimentos de 26/02/00 a 26/09/00; em 01 parcela de R\$19.000,00 com vencimentos para 26/10/00; em 11 parcelas de R\$300,00 com vencimentos de 26/11/00 a 26/09/01; em 01 parcela de R\$19.000,00 com vencimento para 26/10/01; em 11 parcelas de R\$300,00 com vencimentos de 26/11/01 a 26/09/02; em 01 parcela de R\$19.000,00 com vencimentos para 26/10/02; em 11 parcelas de R\$300,00 com vencimentos de 26/11/02 a 26/09/03; em 01 parcela de R\$19.000,00 com vencimentos para 26/10/03; em 11 parcelas de R\$300,00 com vencimentos de 26/11/03 a 26/09/04; em 01 parcela de R\$19.000,00 com vencimentos para 26/10/04; em 11 parcelas de R\$300,00 com vencimentos de 26/11/04 a 26/09/05; em 01 parcela de R\$19.000,00 com vencimentos para 26/10/05; em 11 parcelas de R\$300,00 com vencimentos de 26/11/05 a 26/09/06 e 01 parcela no valor de R\$18.430,00 com vencimento para 26/10/2.006 Referido aditivo fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação. EM 26 JANEIRO DE 2.000.

A OFICIAL INTERINA DO REGISTRO , \_\_\_\_\_

**AV.57-63/-ADITIVO**-

Aditivo à C.R.P.H nº 0076.95.501507, emitido em Guaxupé, MG, em 26/01/2.000, por **MARCELO RIBEIRO LIMA**, avalizada por **MARINA LEVI RIBEIRO LIMA** e **JUCELINO SALES DE OLIVEIRA**, **UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - CREDOR**, vencível em 26/10/2006, no valor de **R\$156.316,00**, sendo os juros conforme o que está prescrito no contrato. Forma de Pagamento: em 81 parcelas anuais da seguinte forma: em 08 parcelas de R\$300,00 com vencimentos de 26/02/00 a 26/09/00; em 01 parcela de R\$19.000,00 com vencimentos para 26/10/00; em 11 parcelas de R\$300,00 com vencimentos de 26/11/00 a 26/09/01; em 01 parcela de R\$19.000,00 com vencimento para 26/10/01; em 11 parcelas de R\$300,00 com vencimentos de 26/11/01 a 26/09/02; em 01 parcela de R\$19.000,00 com vencimentos para 26/10/02; em 11 parcelas de R\$300,00 com vencimentos de 26/11/02 a 26/09/03; em 01 parcela de R\$19.000,00 com vencimentos para 26/10/03; em 11 parcelas de R\$300,00 com vencimentos de 26/11/03 a 26/09/04; em 01 parcela de R\$19.000,00 com vencimentos para 26/10/04; em 11 parcelas de R\$300,00 com vencimentos de 26/11/04 a 26/09/05; em 01 parcela de R\$19.000,00 com vencimentos para 26/10/05; em 11 parcelas de R\$300,00 com vencimentos de 26/11/05 a 26/09/06 e 01 parcela no valor de R\$20.116,00 com vencimento para 26/10/2.006 Referido aditivo fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação. EM 26 JANEIRO DE 2.000.

A OFICIAL INTERINA DO REGISTRO , \_\_\_\_\_

**AV.58-63/-CANCELAMENTO DE HIPOTECA**

Procede-se a esta averbação para constar que fica cancelado o R.1 retro, em virtude de autorização firmada pelo financiador, arquivada nesta serventia e que fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação. GUARANESIA, 22 DE AGOSTO DE 2.002.

.....(CONTINUA NO VERSO DESTA FOLHA).....

**AV.58-63/-CANCELAMENTO DE HIPOTECA/-CONTINUAÇÃO DO ANVERSO DESTA FOLHA-  
A OFICIAL INTERINA DO REGISTRO****AV.59-63/-RETIFICAÇÕES**

Procede-se a esta averbação para constar que **MARCELO RIBEIRO LIMA**, retro qualificado, é proprietário, até a presente data, de UMA ÁREA TOTAL DE TERRAS DE **321.79.00HA**, em UMA PROPRIEDADE AGRÍCOLA DENOMINADA "**FAZENDA SERRA DA ONÇA**", NA MATRÍCULA **63**, RETRO DESCRITA, SENDO QUE TODOS OS REGISTROS E AVERBAÇÕES ALI MENCIONADOS, EXCLUSIVAMENTE AO QUE SE REFERE À HIPOTECAS, FORAM CANCELADOS, ENTRETANTO, SOMENTE ESTÃO EM VIGOR OS **R.33**(HIPOTECA EM PRIMEIRO GRAU - COOXUPÉ); **R.42**(HIPOTECA EM SEGUNDO GRAU - COOXUPÉ); **R.45**(HIPOTECA EM TERCEIRO GRAU - UNIBANCO); **R.46**(HIPOTECA EM QUARTO GRAU - UNIBANCO); **AV.51**(prorrogação de vencimento - COOXUPÉ); **AV.56/57**(prorrogação de vencimento - UNIBANCO). GUARANÉSIA, 10 DE OUTUBRO DE 2.002.

A TITULAR DO SERVIÇO

**R.60-63/-MANDADO DE PENHORA/-**

Nos termos do Mandado, datado de 12/05/2.002, extraído dos autos nº 135/2.002, de Carta Precatória, oriunda da comarca de Guaxupé(MG), da 2ª Vara, extraída dos autos nº 287 01 006217-5, Ação de Execução Hipotecária e Pignoratória, firmado pela Escrivã Judicial I, Belf. Maria Isabel Aparecido, desta comarca, onde figura como exequente, UNIBANCO e como executados Marcelo Ribeiro Lima e outros, PROCEDO AO REGISTRO DA 1ª PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA MATRÍCULA, para assegurar o pagamento da importância devida ao exequente acima referido, no valor de R\$349.652,31. Consta ainda do auto de penhora, que os bens penhorados foram depositados em mãos do sr. Marcelo Ribeiro Lima, ficando nomeado fiel depositário, na forma legal. Referido mandado fica fazendo parte integrante e inseparável deste registro e arquivado neste cartório. EM 30 DE OUTUBRO DE 2.002.

A OFICIAL INTERINA DO REGISTRO

**AV.61-63/-ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**

Aditivo de retificação e ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 1093/88, emitido Guaxupé, MG, em 31/10/2002, por **MARCELO RIBEIRO LIMA**, CPF 039.430.548-53, e **MARINA RIBEIRO LIMA**, CPF 039.430.548-53, que também assina na qualidade de avalista, sendo o financiador a **Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda - COOXUPÉ**, e a importância devida calculada com base em 31.10.2001 no valor de R\$ 149.559,06, sendo os juros e encargos financeiros conforme prescrito na(s) cláusula(s) do termo aditivo. Fica referida cédula alterada no seguinte: alteração de vencimento para **31/10/2025**. **Forma de Pagamento:** em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31/10/2002 e a última em 31/10/2025, correspondendo, cada uma delas a R\$ 8.573,86 ou 70.759 kg de milho ao preço fixado para a região SUDESTE, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurado entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. Permanece em vigor a hipoteca cédular anteriormente constituída como garantia. Referido aditivo fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação. Averbado no Livro nº 2 E, sob o nº AV.1-2.532. GUARANÉSIA, 18 DE MARÇO DE 2004. O OFICIAL,

**R.62-63/-REGISTRO DE PENHORA**

Nos termos da certidão para registro de penhora datada de 16 de março de 2006, extraída dos autos de Execução nº 011.05.005033-9, distribuído em 29/03/2005, firmada pela Oficial Maior do 1º Ofício Cível do Foro XI Pinheiros, da Comarca de São Paulo - SP, Silvia Cristina M.S. Grasso, constando como autor Luiz Antonio Stamatis de Arruda Sampaio, e como réus José Eduardo Manhães Barreto e Marcelo Ribeiro de Lima, PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA, pertencente ao co-executado Marcelo Ribeiro de Lima, retro qualificado, para assegurar o pagamento da quantia de R\$ 31.250,66 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos). Consta ainda da certidão que Marcelo Ribeiro Lima foi nomeado depositário do bem ora penhorado. Referida certidão fica fazendo parte integrante e inseparável deste registro e arquivada neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 11 DE ABRIL DE 2006. O OFICIAL,

\*\*\*\*\* continua às fls. 149 do livro nº 2-BD \*\*\*\*\*



- Continuação da folha 184-A vs. do Livro 2AH -

**AV.63-63/-MANDADO DE PENHORA**

Nos termos do mandado de registro de penhora nº 01057/07, datado de 28 de setembro de 2007, extraído dos autos nº 00024-2007-081-03-00-1, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, de ordem da Exma. Sr. Juíza do Trabalho daquela Vara, Dra. Ana Carolina Simões Silveira, constando como reclamantes Antonio Cabral do Nascimento e outros, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima, **PROCEDO À AVERBAÇÃO DA PENHORA DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 21,00,00HA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliada em R\$ 157.500,00, para assegurar o pagamento da importância devida aos reclamantes acima referidos, no valor de R\$ 153.535,31. Referido mandado fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação e arquivado neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 02 DE OUTUBRO DE 2007. O OFICIAL,

**AV.64-63/-MANDADO DE PENHORA**

Nos termos do mandado de registro de penhora nº 00747/08, datado de 28 de julho de 2008, extraído dos autos nº 00338-2007-081-03-00-4, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem da Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Jairo Viana Ramos, constando como reclamante Luiz Roberto Gonçalves, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima, **PROCEDO À AVERBAÇÃO DA PENHORA DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 05,00,00HA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliada em R\$ 37.500,00, para assegurar o pagamento da importância devida ao reclamante acima referido, no valor de R\$ 15.676,44. Referido mandado fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação e arquivado neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 07 DE AGOSTO DE 2008. O OFICIAL,

**AV.65-63/-MANDADO DE PENHORA**

Nos termos do mandado de registro de penhora nº 00761/08, datado de 30 de julho de 2008, extraído dos autos nº 00337-2007-081-03-00-0, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem da Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Jairo Viana Ramos, constando como reclamante Licia Aparecida Garcia Gonçalves, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima, **PROCEDO À AVERBAÇÃO DA PENHORA DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 03,00,00HA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliada em R\$ 22.500,00, para assegurar o pagamento da importância devida ao reclamante acima referido, no valor de R\$ 9.670,02. Referido mandado fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação e arquivado neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 07 DE AGOSTO DE 2008. O OFICIAL,

**AV.66-63/-MANDADO DE PENHORA**

Nos termos do mandado de registro de penhora nº 00800/08, datado de 13 de agosto de 2008, extraído dos autos nº 00754-2007-081-03-00-2, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Jairo Viana Ramos, constando como reclamante José do Divino, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima, **PROCEDO À AVERBAÇÃO DA PENHORA DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 05,00,00HA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliada em R\$ 37.500,00, para assegurar o pagamento da importância devida ao reclamante acima referido, no valor de R\$ 15.548,03. Referido mandado fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação e arquivado neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 21 DE AGOSTO DE 2008. O OFICIAL,

**AV.67-63/-MANDADO DE PENHORA**

Nos termos do mandado de registro de penhora nº 00813/08, datado de 14 de agosto de 2008, extraído dos autos nº 01097-2006-081-03-00-0, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Jairo Viana Ramos, constando como reclamante Francisco José da Silva, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima, **PROCEDO À AVERBAÇÃO DA PENHORA DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 03,00,00HA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliada em R\$ 22.500,00, para assegurar o pagamento da importância devida ao reclamante acima referido, no valor de R\$ 8.810,86. Referido mandado fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação e arquivado neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 21 DE AGOSTO DE 2008. O OFICIAL,

\*\*\*\* continua no verso desta folha \*\*\*\*

- continuação do anverso desta folha -

**AV.68-63/-MANDADO DE PENHORA**

Nos termos do mandado de registro de penhora nº 00924/08, datado de 12 de setembro de 2008, extraído dos autos nº 00018-2008-081-03-00-5, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Jairo Viana Ramos, constando como reclamantes João José Cabral do Nascimento, Francisco José da Silva, Antonio Cabral do Nascimento, Vitor Alves Madeira, Luiz Roberto Gonçalves, Licia Aparecida Garcia Gonçalves e Manoel Messias da Silva, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima, **PROCEDO À AVERBAÇÃO DA PENHORA DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 03,00,00HA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliada em R\$ 22.500,00, para assegurar o pagamento da importância devida aos reclamantes acima referidos, no valor de R\$ 12.152,92. Referido mandado fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação e arquivado neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 24 DE SETEMBRO DE 2008. **O OFICIAL,**

**AV.69-63/-MANDADO DE PENHORA**

Nos termos do mandado de registro de penhora nº 00958/08, datado de 22 de setembro de 2008, extraído dos autos nº 00538-2007-081-03-00-7, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Jairo Viana Ramos, constando como reclamante João Maria do Nascimento, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima, **PROCEDO À AVERBAÇÃO DA PENHORA DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 07,00,00HA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliada em R\$ 52.500,00, para assegurar o pagamento da importância devida ao reclamante acima referido, no valor de R\$ 43.668,64. Referido mandado fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação e arquivado neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 24 DE SETEMBRO DE 2008. **O OFICIAL,**

**AV.70-63/-MANDADO DE PENHORA**

Nos termos do mandado de registro de penhora nº 00960/08, datado de 22 de setembro de 2008, extraído dos autos nº 00017-2008-081-03-00-0, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Jairo Viana Ramos, constando como reclamante Antonio Vicente Isaac, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima, **PROCEDO À AVERBAÇÃO DA PENHORA DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 07,00,00HA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliada em R\$ 52.500,00, para assegurar o pagamento da importância devida ao reclamante acima referido, no valor de R\$ 2.242,35. Referido mandado fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação e arquivado neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 24 DE SETEMBRO DE 2008. **O OFICIAL,**

**AV.71-63/-MANDADO DE PENHORA**

Nos termos do mandado de registro de penhora nº 00961/08, datado de 22 de setembro de 2008, extraído dos autos nº 00022-2008-081-03-00-3, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Jairo Viana Ramos, constando como reclamante Carlos Roberto Figueiredo, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima, **PROCEDO À AVERBAÇÃO DA PENHORA DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 07,00,00HA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliada em R\$ 52.500,00, para assegurar o pagamento da importância devida ao reclamante acima referido, no valor de R\$ 1.714,02. Referido mandado fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação e arquivado neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 24 DE SETEMBRO DE 2008. **O OFICIAL,**

**AV.72-63/-MANDADO DE PENHORA**

Nos termos do mandado de registro de penhora nº 01073/08, datado de 14 de outubro de 2008, extraído dos autos nº 00016-2008-081-03-00-6, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Jairo Viana Ramos, constando como reclamante José do Divino, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima, **PROCEDO À AVERBAÇÃO DA PENHORA DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 03,00,00HA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliada em R\$ 22.500,00, para assegurar o pagamento da importância devida ao reclamante acima referido, no valor de R\$ 17.583,74. Referido mandado fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação e arquivado neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 24 DE OUTUBRO DE 2008. **O OFICIAL,**

\*\*\*\* continua as fls. 166 de livre nº 2-BF desta serventia \*\*\*\*

Livro no 2

BF

**REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL**

Ano: 2008

- continuação do verso da folha 149, Livro 2BD -

**AV.73-63/-MANDADO DE PENHORA**

Nos termos do mandado de registro de penhora nº 01233/08, datado de 10 de novembro de 2008, extraído dos autos nº 00993-2005-081-03-00-0, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Jairo Vianna Ramos, constando como reclamante Onofre Inocêncio, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima, **PROCEDO À AVERBAÇÃO DA PENHORA DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 03,00,00HA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliada em R\$ 22.500,00, para assegurar o pagamento da importância devida ao reclamante acima referido, no valor de R\$ 3.417,76. Referido mandado fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação e arquivado neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 20 DE NOVEMBRO DE 2008. O OFICIAL,

**AV.74-63/-MANDADO DE PENHORA**

Nos termos do mandado de registro de penhora nº 00309/09, datado de 16 de março de 2009, extraído dos autos nº 00197-2008-081-03-00-0, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem do Exma. Sra. Juíza do Trabalho, Dra. Eliane Magalhães de Oliveira, constando como reclamante Pedro de Oliveira, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima, **PROCEDO À AVERBAÇÃO DA PENHORA DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 06,00,00HA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliada em R\$ 45.000,00, para assegurar o pagamento da importância devida ao reclamante acima referido, no valor de R\$ 39.548,85. Referido mandado fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação e arquivado neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 18 DE MARÇO DE 2009. O OFICIAL,

**AV.75-63/-CANCELAMENTO DE PENHORA**

Nos termos do Mandado, de Cancelamento de Registro de Penhora, datado de 23 de novembro de 2009, por ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Dra. Cristiane Vieira Tavares Zampar, **PROCEDO AO CANCELAMENTO DA PENHORA** de que trata o R.60-63, retro, referente aos autos nº 135/2002, de Carta Precatória, extraída do processo nº 0287 01 006217-5, também desta comarca, de Execução, constando como exequente a Unibanco, e como executado Marcelo Ribeiro Lima e outros. GUARANÉSIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2009. O OFICIAL,

**AV.76-63/-CANCELAMENTO DE PENHORA**

Nos termos da Certidão nº 03691/09, de Cancelamento de Registro de Penhora, datado de 30 de novembro de 2009, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **PROCEDO AO CANCELAMENTO DA PENHORA** de que trata a AV.64-63, retro, extraído dos autos nº 00338-2007-081-03-00-4, constando como reclamante Luiz Roberto Gonçalves, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima. GUARANÉSIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2009. O OFICIAL,

**AV.77-63/-CANCELAMENTO DE PENHORA**

Nos termos da Certidão nº 03692/09, de Cancelamento de Registro de Penhora, datado de 30 de novembro de 2009, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **PROCEDO AO CANCELAMENTO DA PENHORA** de que trata a AV.71-63, retro, extraído dos autos nº 00022-2008-081-03-00-3, constando como reclamante Carlos Roberto Figueiredo, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima. GUARANÉSIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2009. O OFICIAL,

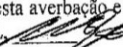
**AV.78-63/-CANCELAMENTO DE PENHORA**

Nos termos da Certidão nº 03690/09, de Cancelamento de Registro de Penhora, datado de 30 de novembro de 2009, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **PROCEDO AO CANCELAMENTO DA PENHORA** de que trata a AV.65-63, retro, extraído dos autos nº 00337-2007-081-03-00-0, constando como reclamante Lícia Aparecida Garcia Gonçalves, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima. GUARANÉSIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2009. O OFICIAL,

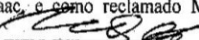
\*\*\*\* continua no verso desta folha \*\*\*\*

- continuação do anverso desta folha -

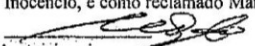
**AV.79-63/-MANDADO DE PENHORA**

Nos termos de Auto de Penhora e Avaliação, e Auto de Depósito, datados de 12 de agosto de 2010, extraído do processo nº 01/01181/08, firmado pelo Oficial de Justiça Márcio Matias Ribeiro, constando como reclamantes João José Cabral do Nascimento, Francisco José da Silva, Antonio Cabral do Nascimento, Vitor Alves Madeira, Luiz Roberto Gonçalves; Lícia Aparecida Garcia Gonçalves e Manoel Messias da Silva, e como reclamada Marina Levi Ribeiro Lima, **PROCEDO À AVERBAÇÃO DA PENHORA DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 3,00,00HA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliada em R\$ 22.500,00, para assegurar o pagamento da importância devida aos reclamantes acima referidos, no valor de R\$ 9.243,08. Consta do Auto de penhora e do Auto de Depósito, que foi depositado em mãos da Sra. Marina Levi Ribeiro, CPF nº 074.679.928-40, o presente imóvel, que se obrigou sob as penas da lei como fiel depositária do bem penhorado. Referidos Auto de Penhora e Avaliação, e Auto de Depósito, ficam fazendo parte integrante e inseparável desta averbação e arquivado neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 20 DE AGOSTO DE 2010. O OFICIAL, 

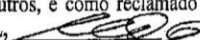
**AV.80-63/-CANCELAMENTO DE PENHORA**

Nos termos da Certidão nº 02665/10, de Cancelamento de Registro de Penhora, datada de 16 de setembro de 2010, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **PROCEDO AO CANCELAMENTO DA PENHORA** de que trata a AV.70-63, retro, extraído dos autos nº 00017-2008-081-03-00-0, constando como reclamante Antonio Vicente Isaac, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima. GUARANÉSIA, 29 DE ABRIL DE 2011. O OFICIAL, 

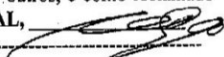
**AV.81-63/-CANCELAMENTO DE PENHORA**

Nos termos da Certidão nº 02179/10, de Cancelamento de Registro de Penhora, datada de 10 de agosto de 2010, firmado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Iolanda Cordeiro, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **PROCEDO AO CANCELAMENTO DA PENHORA** de que trata a AV.73-63, retro, extraído dos autos nº 00993-2005-081-03-00-0, constando como reclamante Onofre Inocêncio, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima. GUARANÉSIA, 29 DE ABRIL DE 2011. O OFICIAL, 


**AV.82-63/-CANCELAMENTO DE PENHORA**

Nos termos do Mandado nº 00382/12, de Cancelamento de Penhora, datado de 26 de março de 2012, firmado pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Mauro Sérgio da Silva, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Cláudio Roberto Carneiro Castro, **PROCEDO AO CANCELAMENTO DA PENHORA** de que trata a AV.63-63, retro, extraído dos autos nº 00024-2007-081-03-00-1, constando como reclamante Antonio Cabral do Nascimento e outros, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima. GUARANÉSIA, 23 DE MARÇO DE 2012. O OFICIAL, 

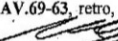
**AV.83-63/-CANCELAMENTO DE PENHORA**

Nos termos do Mandado nº 00357/12, de Cancelamento de Penhora, datado de 20 de março de 2012, firmado pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Mauro Sérgio da Silva, de ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho, Dra. Carolina Lobato Góes de Araújo Barroso, **PROCEDO AO CANCELAMENTO DA PENHORA** de que trata a AV.68-63, retro, extraído dos autos nº 00018-2008-081-03-00-5, constando como reclamante João José Cabral do Nascimento e outros, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima. GUARANÉSIA, 23 DE MARÇO DE 2012. O OFICIAL, 

**AV.84-63/-CANCELAMENTO DE PENHORA**

Nos termos do Mandado nº 00292/12, de Cancelamento de Penhora, datado de 12 de março de 2012, firmado pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, Mauro Sérgio da Silva, de ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho, Dra. Carolina Lobato Góes de Araújo Barroso, **PROCEDO AO CANCELAMENTO DA PENHORA** de que trata a AV.72-63, retro, extraído dos autos nº 00016-2008-081-03-00-6, constando como reclamante José do Divino, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima. GUARANÉSIA, 23 DE MARÇO DE 2012. O OFICIAL, 

**AV.85-63/-CANCELAMENTO DE PENHORA**

Pelo Mandado 00412/12, de Cancelamento de Penhora, datado de 29/03/12, do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaxupé - MG, **PROCEDO AO CANCELAMENTO DA PENHORA** de que trata a AV.69-63, retro, extraído dos autos nº 00538-2007-081-03-00-7. GUARANÉSIA, 17 DE ABRIL DE 2012. O OFICIAL, 

\*\*\* continua às fls. 105, 1ª 2-EM \*\*\*

- continuação da fl. 166, Livro 2BF -

**AV.86-63/-CANCELAMENTO DE PENHORA**

Nos termos do Mandado nº 00516/12, de Cancelamento de Penhora, datado de 23 de abril de 2012, firmado pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé – MG, Mauro Sérgio da Silva, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Cláudio Roberto Carneiro Castro, **PROCEDO AO CANCELAMENTO DA PENHORA** de que trata a AV.67-63, retro, extraído dos autos nº 01097-2006-081-03-00-0 constando com reclamante Francisco José da Silva, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima. GUARANÉSIA, 26 DE ABRIL DE 2012. **O OFICIAL,**

**AV.87-63/-CANCELAMENTO DE PENHORA**

Nos termos do Mandado nº 00517/12, de Cancelamento de Penhora, datado de 23 de abril de 2012, firmado pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé – MG, Mauro Sérgio da Silva, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Cláudio Roberto Carneiro Castro, **PROCEDO AO CANCELAMENTO DA PENHORA** de que trata a AV.74-63, retro, extraído dos autos nº 00197-2008-081-03-00-0, constando como reclamante Pedro de Oliveira, e como reclamado Marcelo Ribeiro Lima. GUARANÉSIA, 26 DE ABRIL DE 2012. **O OFICIAL,**

**AV.88-63/-CANCELAMENTO DE PENHORA**

Nos termos da Certidão nº 03905/12, de Cancelamento de Penhora, datado de 27 de novembro de 2012, firmada pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Guaxupé – MG, Mauro Sérgio da Silva, de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Cláudio Roberto Carneiro Castro, **PROCEDO AO CANCELAMENTO DA PENHORA** de que trata a AV.79-63, retro, extraído dos autos nº 01181-2008-081-03-00-5, constando como reclamantes João José Cabral do Nascimento e outros, e como reclamada Marina Levi Ribeiro Lima. GUARANÉSIA, 17 DE DEZEMBRO DE 2012. **O OFICIAL,**

**R.89-63/-ARRESTO**

Nos termos da Certidão de Averbação de Arresto, datada de 27 de maio de 2013, extraída do processo nº 0227278-71.2009.8.26.0100, de Execução de Título Extrajudicial – Nota Promissória, assinado digitalmente por Robinson Aparecido da Silva, da 35ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, constando como requerente Dedini S/A Industrias de Base, e como reclamada Marina Levi Ribeiro Lima, **PROCEDO AO REGISTRO DO ARRESTO DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 25,02,00HA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, para assegurar o pagamento da importância devida à requerente, no valor de R\$ 112.077,67. Referida Certidão de Averbação, fica fazendo parte integrante e inseparável deste registro e arquivada neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 15 DE JULHO DE 2013. **O OFICIAL,**

**R.90-63/-MANDADO DE PENHORA**

Prenotado sob o nº 43.864 - Nos termos do Mandado de Averbação, datado de 13 de novembro de 2014, extraído dos autos nº 0175448-95.2011.8.26.0100, firmado pela M.M. Juíza de Direito Dra. Claudia Longobardi Campana, da 16ª Vara Civil do Foro Central Cível de São Paulo-SP, assinada digitalmente por Claudia Longobardi Campana e Maria Elza Souza Rosário, constando como requerente Maria Aparecida Duzett do Nascimento, CPF nº 774.697.988-20, e como requerido Marcello Ribeiro Lima, **PROCEDO O REGISTRO DA PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, para assegurar o pagamento da importância devida a requerenta acima referida, no valor de R\$ 102.552,10. Consta da referido mandado, que Marcello Ribeiro Lima, foi nomeado depositário. Referido mandado fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação e arquivada neste Serviço Registral. GUARANÉSIA, 15 DE DEZEMBRO 2014. **O OFICIAL,**

AV-91-63

16/12/2016

Protocolo:

47020

13/12/2016

**CANCELAMENTO DE PENHORA**

Nos termos do Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora, datado de 21 de novembro de 2016, assinado digitalmente, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, São Paulo-SP, Dr. Régis Rodrigues Bonvicino, extraído dos autos nº 0005033-65.2005.8.26.0011, de Execução de Título Extrajudicial, constando como requerente Luiz Antonio Stamatidis de Arruda Sampaio, e como requerido José Eduardo Manhães Barreto e outro, **PROCEDO AO CANCELAMENTO DA PENHORA** de que trata o R.62-63, retro. Ato: 4140, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 37,22. Recomp: R\$ 2,23. Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 12,28. Total: R\$ 51,73. Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 4,20. Recomp: R\$ 0,25. Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 1,38. Total: R\$ 5,83. Ato: 8101, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 5,01. Recomp: R\$ 0,30. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,67. Total: R\$ 6,98. **O OFICIAL,**

Continua no verso desta folha

- continuação do anverso desta folha -

R-92-63 - 15/05/2017 - Protocolo: 47539 - 10/05/2017

**MANDADO DE PENHORA**

Nos termos do Mandado de Averbação, datado de 26 de abril de 2017, extraído dos autos nº 0005574-54.2012.8.26.0011, firmado e assinado digitalmente pelo M.M. Juíz de Direito Dr. Théo Assuar Gragnano, da 3ª Vara Civil do Foró Regional XI - Pinheiros-SP, constando como exequente Camargo Aranha Advogados Associados, e como executado José Eduardo Manhães Barreto e outro, **PROCEDO O REGISTRO DA PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**, para assegurar o pagamento ao exequente acima referido. Referido mandado fica fazendo parte integrante e inseparável desta averbação e arquivada neste Serviço Registral. Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 4,53. Recompe: R\$ 0,27. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,49. Total: R\$ 6,29. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 40,20. Recompe: R\$ 2,41. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,26. Total: R\$ 55,87. Ato: 8101, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 5,42. Recompe: R\$ 0,32. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,80. Total: R\$ 7,54. **O OFICIAL,**

AV-93-63

19/05/2017

**ERRO EVIDENTE**

Procede-se a esta averbação, nos termos da Lei 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973, para retificar a presente matrícula, no seguinte: onde consta no R.92-63, "PROCEDO O REGISTRO DA PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA", o correto é "**PROCEDO O REGISTRO DA PENHORA DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE 87,79HA DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA**". **O OFICIAL,**

AV-94-63

09/07/2018

**INDISPONIBILIDADE**

Procede-se a esta averbação, para constar que o referido imóvel encontra-se com indisponibilidade, referente ao proprietário **Marcelo Ribeiro Lima**, conforme (site: [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br)). **O OFICIAL,**

AV-95-63

19/07/2018

**CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**

Procede-se a esta averbação, para constar que fica cancelada a Indisponibilidade, constante da AV.94-63, conforme (site: [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br)) na data de 18 de julho de 2018. **O OFICIAL,**

AV-96-63

03/10/2018

**INDISPONIBILIDADE**

Procede-se a esta averbação, para constar que o referido imóvel encontra-se com indisponibilidade, referente ao proprietário **Marcelo Ribeiro Lima**, conforme (site: [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br)). **OFICIAL SUBSTITUTA,**

Continua às fls. 105-A, Livro nº 2- BM



O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Guaranésia, 22 de fevereiro de 2019. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000283040122, atribuição: Imóveis, localidade: Guaranésia. Nº selo de consulta: CQL13233, código de segurança : 3623294801333761. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 17,77. Recome: R\$ 1,07. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,65. Total: R\$ 25,49. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 17,77. Valor Total do Recome: R\$ 1,07. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,65. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 25,49. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



- Luiz Henrique Ferreira Sacchetto - Oficial
- Eliana Aparecida da Silva - Substituta
- Juliana de Fátima Vieira Ribeiro - Escrevente
- Talicia Moricone de Carvalho - Escrevente